CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná. Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO N°11/2023

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO 78/2022 DO CEDCA/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019;

CONSIDERANDO a Deliberação 078/2022 do CEDCA/PR que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

CONSIDERANDO a Deliberação da plenária do CMDCA realizada em 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação 78/2022 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná) que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 78/2022 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná) que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 07 de junho de 2023.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA Jundiaí do Sul - PR



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público este espaço e destinado a publicação de editais públicos ou privados comacinadade format públicos as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO

PORTARIA Nº. 061/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências O Prefeito do Município de Jundiai do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público:

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART, 1°, Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

SILAS MACEDO DE ARAÚJO - Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 04402593808, RG/ PR 4.459.91708 SESP SPe CPF 045.711.409-67.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências. de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiaí do Sul/PR, em 07 de junho de 2023. EclairRauen.

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA Nº. 062/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundial do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veiculos oficiais da Entidade:

ADRIANA ELEOTÉRIO - Servidora Pública Municipal, portadora da CNH n. 02790182960, RG/PR 7.564.077 SESP PR e CPF 037.696.139-29

MARCOS RODRIGO DIAS SANTARENO - Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 07212123807, RG/PR 10.660,571-8 e CPF 088.097.509-18.

ART, 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único:Os servidores credenciados deverão:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável; c). Responder civel e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida:

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundial do Sul/PR, em 07 de junho de 2023. EclairRauen. Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 - Centro - Jundiai do Sul - Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000 RESOLUÇÃO Nº11/2023

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO 78/2022 DO CEDCA/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul). no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019

CONSIDERANDO a Deliberação 078/2022 do CEDCA/PR que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Întima"; CONSIDERANDO a Deliberação da plenária do CMDCA realizada em 06 de junho de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação 78/2022 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná) que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"; Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 78/2022 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná) que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"; Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiai do Sul, 07 de junho de 2023. CLEONICE MARIA VICENTE Presidente do CMDCA Jundiai do Sul - PR

PINHALÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTA-DO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 40/2023 de 26/04/2023, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e duplagem em pneus destinados aos veículos da municipalidade, a FAVOR dos Proponentes: 1) FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, CNPJ nº 05.071.189/0001-27, pelo valor total de R\$ 47.130,00 (quarenta e sete mil e cento e trinta reais). 2)INDUSTRIAE COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, pelo valor total de R\$72.660,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais). 3) RECAPADORA FABRICADOS PNEUS LTDA, CNPJ nº 04.895.855/0001-89, pelo valor total de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). 4) J P BELEZE, CNPJ nº 54.054.937/0001-79, pelo valor total de R\$ 247.470,30 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 07 de junho de 2023.DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal